



PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA O CARGO DE AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL CREF8/AM-AC-RO-RR Nº 002/2018

O Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região – CREF8/AM-AC-RO-RR, com sede na Rua Ferreira Pena, 1118, sala 202, Centro, CEP 69.025-010, Manaus, Amazonas, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação temporária de profissional de nível superior para preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Orientação e Fiscalização – AOF, para atender às necessidades desta Entidade no Estado de Roraima, mediante as condições aqui determinadas, com base na Lei Federal nº 9.696/98 e na Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Seccional Roraima, do CREF8/AM-AC-RO-RR.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vaga no cargo de nível superior, definidas no Anexo I deste Edital.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 3 (três) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. A Comissão do Processo Seletivo será responsável pela coordenação deste Processo.

1.5. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site www.cref8.org.br

2. DO CARGO

2.1. NÍVEL SUPERIOR

2.1.1. AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AOF.

2.1.1.1 REQUISITO: Diploma de conclusão de curso superior de Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo órgão competente e devidamente registrado; Registro no Sistema CONFEF/CREFs; estar em dia com suas obrigações estatutárias no Sistema CONFEF/CREFs; Carteira Nacional de Habilitação - "Categoria B" definitiva; Disponibilidade para viagens; Disponibilidade de horário, inclusive nos finais de semana.

2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar visitas de orientação e fiscalização, tanto no interior como na capital; prestar atendimento e orientações pessoalmente ou por telefone; verificar e analisar documentação destinada a registro; conferir documentação dos profissionais da área; subsidiar informações, pareceres às Comissões da entidade; elaborar relatórios de atuação; atender a audiências no Ministério Público, Delegacias de Polícia e demais órgãos públicos de acordo com orientações do Departamento de Fiscalização e Orientação do CREF8/AM-AC-RO-RR; participar de reuniões; realizar viagens; efetuar denúncias sobre irregularidades em órgãos competentes; controlar prazos; emitir autuações e multas, quando devidas; realizar tarefas correlatas.

3. DA VAGA

3.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vaga, de acordo com o Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS



Conselho Regional de
Educação Física da 8ª Região
CREF8/AM-AC-RO-RR

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- 4.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 4.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 4.5. Possuir aptidão física e mental.
- 4.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o emprego, à época da contratação.
- 4.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 4.8. Ter experiência comprovada nas atividades de fiscalização da Seccional Roraima.
- 4.9. JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.
- 4.10. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais).

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. As inscrições ocorrerão no período de 19 a 23 de fevereiro de 2018, por meio do formulário de inscrição disponível no anexo II deste edital.
 - 5.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
 - a) preencher o Formulário de Inscrição, constado no Anexo II deste edital;
 - b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea "c" deste subitem;
 - c) entregar o Curriculum Vitae, anexo ao Formulário de Inscrição, cópia da Cédula de Identidade Profissional, certidão de regularidade de pessoa Física do CREF8 e as cópias dos documentos comprobatórios, requisitos para o cargo, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado no endereço a seguir, no horário de 8 às 12h ou das 14 às 17h; e,
- POSTO DE INSCRIÇÃO:** CREF8 – Seccional Roraima
ENDEREÇO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 484, sala 7, Centro – CEP: 69301-410 - Boa Vista – RR (no prédio do antigo Girafas)
- d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.
 - 5.4. A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
 - 5.5. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.
 - 5.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.
 - 5.7. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
 - 5.8. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo.
 - 5.9. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
 - 5.10. Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á apenas a última efetuada.
 - 5.11. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 - 5.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

Este Processo de Seleção Pública compreenderá 03 (três) fases:

6.1. Fase I: ANÁLISE DO CURRÍCULO - eliminatório;



Conselho Regional de
Educação Física da 8ª Região
CREFBAM-AC-RO-RR

6.1.1. Esta fase verificará o atendimento ou não do candidato aos pré-requisitos da vaga, constantes neste edital Item 4.

6.1.2. Para a vaga, serão selecionados para a Fase II candidatos mais adequados ao perfil exigido no cargo.

6.1.3. Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 58 (cinquenta e oito) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

6.1.4. A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo.

6.1.5. Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.

6.1.5.1. Nível Superior:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	2	2	4
MESTRADO	3	2	6
DOCTORADO	4	2	8
TOTAL			18

6.1.1.4. Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

6.1.1.5. Para comprovação dos títulos pós-graduação, somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

6.1.1.6. Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos certificados nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

6.1.1.7. Os diplomas de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

6.2. Fase II: AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA INDIVIDUAL – classificatório;

6.2.1. Nesta fase serão selecionados até 06 (seis) candidatos.

6.2.2. Esta fase compreenderá na análise da experiência profissional e entrevista individual com cada um dos candidatos para complemento da avaliação das habilidades e competências exigidas para vaga.

6.2.3. Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área de Legislação, orientação e fiscalização na área da Educação Física;	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,02739 ponto/dia	40
TOTAL			40

6.2.4. Para comprovação da experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Agente de Orientação e Fiscalização – AOF	Documento expedido pelo sistema CONFEF/CREF em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.

6.3. Fase III: ENTREVISTA INDIVIDUAL FINAL – classificatório;

6.3.1. Nesta fase será realizada entrevista individual final com o Coordenador da Seccional Roraima, e os membros da comissão avaliadora.

6.3.2. Fica constituída a Comissão Avaliadora do presente Processo Seletivo, conforme segue:

I – Presidente: José Alexandre Barbosa dos Santos – CREF 000834-G/RR;

II – Membro: Jardielly Alencar Vasconcelos – CREF 000808-G/RR.

III – Membro: Daniery Marques de Jesus – CREF 000753-G/RR.

6.3.3. Nesta fase poderão ser classificados até 2 (dois) candidatos, sendo selecionado para início imediato o candidato posicionado em 1º lugar da vaga.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



Conselho Regional de
Educação Física da 8ª Região
CREF8/AM-AC-RO-RR

7.1. A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida e será divulgada por meio do site do CREF8.

7.2. No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade
- b) for casado (a); e
- c) possuir o maior número de filhos menores de idade.

7.3. A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no site www.cref8.org.br.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar das etapas deste Processo Seletivo;
- e) comparecer na etapa do Processo sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificadas por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer na etapa do Processo portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a entrevista armado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados e as convocações de todas as fases deste Processo Seletivo serão divulgados única e exclusivamente no site institucional www.cref8.org.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações divulgadas no site.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Análise de Currículos na Seccional Roraima.

10.2. Os recursos deverão ser:

I - Dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, pessoalmente na Seccional Roraima, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no site do www.cref8.org.br, informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – Elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- a) apresentação em forma livre; e
- b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

10.3. A Comissão avaliadora publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

10.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.5. A Comissão avaliadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do (a) candidato (a) obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicado no site www.cref8.org.br, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

11.2. A contratação dar-se-á pelo período de 3 (três) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.

11.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;



Conselho Regional de
Educação Física da 8ª Região
CREF8/AM-AC-RO-RR

- b) ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;
- i) cumprir as determinações deste Edital; e

11.4. O candidato selecionado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverá apresentar-se no local e horário definido no item 5 deste edital

11.5. O candidato aprovado neste Processo Seletivo que não se apresentar no prazo e local definidos no site www.cref8.org.br será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

11.6. O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

11.7. A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será a nota da análise curricular.

12.2. O resultado final será divulgado na página do cref8 www.cref8.org.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo no Diário Oficial do estado de Roraima.

13.3. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo.

13.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento da vaga.

13.5. É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

13.6. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

JEAN CARLO AZEVEDO DA SILVA

Presidente

CREF 000964-G/AM